



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIO  
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 47/2015 -  
CBMDF, nos termos do Padrão n.º 04/2002.  
PROCESSO N.º: 053.001.603/2014**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado pelo Ten-Cel. QOMB/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, portador do CI nº 118053413-7-CBMDF e do CPF nº 553.569.401-06, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **TIM CELULAR S/A.**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 04.206.050/0001-80, com sede na Av. Giovanni Gronchi nº 7.143, Bairro Vila Andrade, São Paulo-SP, CEP.: 05.724-006, Telefax.: (55, 41, 21) 3723-6601, e-mail: [jcarreiro@timbrasil.com.br](mailto:jcarreiro@timbrasil.com.br) representada por ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES, portador do documento de identidade nº 00351605247-CNH, DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 042.426.737-36; e EDUARDO MAURÍCIO SILVA PINTO, portador RG nº 205.362.53-6, inscrito no CPF nº 104.456.197-16 ambos na qualidade de Procuradores.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 47/2015 – CBMDF por mais 12 (doze) meses a contar de 01/09/2017 a 01/09/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901
- II – Programa de Trabalho: 0032.0053



III – Natureza da Despesa: 33.90.39  
IV – Fonte de Recursos: 100 – FCDF

#### Cláusula Quarta – Da Garantia

A Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

#### Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 01/09/2017.

#### Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ao Termo Aditivo.

#### Cláusula Sétima – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### Cláusula oitava – Da Publicação

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2017.



Pelo Distrito Federal:  
Eduardo Cunha Mesquita – Ten Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições

Eduardo Cunha Mesquita  
Ten-Cel. QOBM/Comb  
Mat. 13963

  
Pela Contratada:  
Alexandre de Menezes Valério  
Representante Legal

  
Eduardo Mauricio Silva Pinto  
Representante Legal

Alexandre Nunes  
Corporate Solutions  
Key Accounts and Government  
TIM BRASIL

Eduardo Mauricio Silva Pinto  
Sales - Intellig  
ID: 20.536.253-6  
CPF: 104.456.197-16

